



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 3 do proc.
N.º 890 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-1742/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 890/95

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa o projeto em apreciação instituir o "Dia do Bairro de Vila Matilde".

Segundo a propositura, tal comemoração deverá acontecer todo dia 19 de novembro, devendo fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do município de São Paulo.

Por se tratar de evento que visa a manter viva a lembrança dos primórdios da Vila junto à população da comunidade, principalmente daqueles que participam mais assiduamente da vida do bairro e que lutam pela melhoria das condições de vida e habitabilidade do mesmo, consideramos oportuna e meritória a propositura.

Pelo exposto, favorável o nosso parecer. No entanto, a fim de adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº /95 SOBRE O P.L. 890/95

Institui o "Dia do Bairro de Vila Matilde", a ser comemorado no dia 19 de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o "Dia do Bairro de Vila Matilde", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Art. 2º - A comemoração deverá fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/11/95.

Presidente

Relator

17 - REL.COM
17-6222/1995